

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA-MG

Emenda nº 10 à Lei Orgânica Municipal,
de 18 de dezembro de 1998.

A Mesa da Câmara Municipal de Cambuquira, nos termos do § 2º do artigo 43, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Ficam acrescentados os seguintes incisos ao art. 181, da Lei Orgânica Municipal:

"V - aprimorar a aptidão física da população, implantando e intensificando a prática do desporto em massa, com orientação de técnicos especializados;

VI - dinamizar a utilização das instalações e recursos esportivos existentes e colocar em cada centro comunitário, técnicos especializados;

VII - promover competições, certames, jogos abertos e outras modalidades físicas amadorísticas;

VIII - dinamizar e difundir a prática de educação física e desporto estudantil;

IX - apoiar os desportistas da cidade em competição, promover e intensificar intercâmbios municipais, estaduais e nacionais em todas as modalidades;

X - elevar o nível técnico dos desportos, para aprimoramento das representações municipais;

XI - viabilizar recursos financeiros e humanos necessários para desenvolver atividades no sistema desportivo municipal, de acordo com os incisos de V a X, deste artigo".



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA-MG

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1998.



Antônio Waldir de Carvalho
- Presidente -



Wanderley de Carvalho Silva
- Vice-Presidente -



Renato Flinkas
- Secretário -